

PORTARIA Nº 113/2019

O Diretor Presidente da Empresa Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, no uso de suas atribuições e competências que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.763, de 07 de novembro de 1978, e o Decreto Estadual nº 5.713, de 26 de dezembro de 1979;

Considerando que o fluxo de veículos através do Porto de SUAPE tem sido incrementado de forma exponencial;

Considerando que a posição geográfica de SUAPE contribui fortemente para o estabelecimento de um *hub* para movimentação de veículos;

Considerando que a indústria automotiva representa fatia significativa, tanto em valor movimentado como em valor agregado dos produtos que são exportados por SUAPE;

Considerando que um dos destinos prioritários para exportação de veículos é o México e que a frequência histórica de navios para aquela localidade é mensal;

Considerando a consulta consubstanciada no Ofício OF.GAB.DP nº 38/2017, datado de 05/06/2017;

Considerando o conteúdo disposto no Ofício nº 25/2017/SRG – ANTAQ, datado de 20/07/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado o prazo de armazenagem de veículos no Porto de SUAPE, passando de 10 (dez) dias para 15 (quinze) dias, por se tratar de medida pertinente ao incentivo à movimentação de mercadorias, cuja aplicação se dará de forma indistinta a todos os usuários dos pátios públicos de veículos deste Porto de SUAPE;

Art. 2º Esta Portaria tem prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da sua entrada em vigor, após o que se revoga a sua eficácia, podendo ainda ser revogada a qualquer tempo por conveniência ou oportunidade da Administração Portuária de SUAPE;

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria tem seus efeitos retroativo ao dia 23/08/2019;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Ipojuca (PE), 12 de setembro de 2019.


LEONARDO CERQUINHO MONTEIRO
Diretor Presidente